



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA  
*União Por Aracoiaba*

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2024**

AO PROJETO DE LEI Nº 005/2024 que **DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE CONDUTA DOS SERVIDORES DA GUARDA MUNICIPAL DE ARACOIABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**APROVADO**  
**EM 06/03/2024**

EMENTA: Modifica dispositivo do TÍTULO III, CAPÍTULO I, no Art. 21 com nova redação ao projeto de lei nº 005/2024.

“Art. 21 - Infração disciplinar é toda qualquer violação aos deveres funcionais, aos princípios éticos e norteadores da conduta dos integrantes da Guarda Municipal de Aracoiaba, podendo esta transgressão se manifestar através de ação ou omissão, desde que contrarie os preceitos estabelecidos nesta Lei, na Lei nº 704 de 21 de novembro de 2001, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Decreto Municipal nº 62 de 20 de dezembro de 2002, que Dispõe sobre o Regulamento do Processo Administrativo Disciplinar dos Servidores Públicos Municipais e as demais leis, regulamentos, normas e disposições legais, sem prejuízo da aplicação de sanções de natureza penal.”

SALA DE REUNIÕES DA CÂMARA, em 06 de março de 2024.

Assinam, os vereadores das comissões de Legislação Justiça e Redação Final.

**Thiago de Freitas Silva**  
PRESIDENTE

**Francisco Rogério Alexandre Felipe**  
RELATOR

**Francisco Reilton Prudêncio de Brito**  
MEMBRO